



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

**LOTEAMENTO BAURU 187**  
**TC nº 05/20 - DDN**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS  
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BAURU, SALVADOR FILARDI  
EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA E LOTE 5  
DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **SALVADOR FILARDI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.011.236/0001-61, com sede na Rua Batista de Carvalho, nº 4-33, 10º andar, sala 1007/1008, Bauru-SP, por meio de sua representante Claudia Giordano Filardi, CPF/MF sob nº 010.624.328-43 e Rossana Aparecida Vanini Dal Colletto, CPF/MF sob nº 028.504.398-60, denominado **COMPROMISSÁRIA**, bem como a empresa **LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.118.230/0001-52, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, Andar 12, São Paulo-SP, por meio de seu representante Arthur Matarazzo Braga, CPF/MF sob nº 765.993.378-72, denominado **ANUENTE**, por meio do processo de diretriz e EIV nº 51131/2015, processo de pré-aprovação nº 52614/2019 e processo de aprovação final nº 121470/2019 com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Alameda Arlindo José da Silva, Gleba D cadastrado na PMB sob nº 05/1250/001.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 10/08/2016 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 03/11/2016, fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 51131/2015 – **COMVIVA BAURU 1**.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Secretarias de Planejamento, de Obras, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, como mitigação para aprovação de empreendimento localizado na Alameda Arlindo José da Silva, Gleba D cadastrado na PMB sob nº 05/1250/001.



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

**1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO**

Recapeamento dos trechos de acesso ao loteamento a partir do cruzamento da Alameda Francisco José Knepper (inclusive) com as vias Avenida Antonia Espudário de Oliveira, Rua José Carlana e Alameda General Alfredo D'Angrogne.

**Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.**

**1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Rua José Carlana, quarteirão 01: Instalar** 1 (um) conjunto de iluminação do tipo MS15i em poste com rede secundária existente;

**Alameda Pirajuí, quarteirão 01: Instalar** poste com rede de distribuição de energia elétrica e conjunto de iluminação do tipo MS15i - braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, vão entre postes máximo de 35 metros, no trecho faltante, até o cruzamento com a rua Benjamim Miguel Grecco;

**Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.**

**1.2 DO DAE**

Conforme Certidão de Diretrizes nº 035/19 – “Loteamento Bauru 187”  
Parcelamento de Solo para fins de implantação de Loteamento  
(444 lotes de uso misto)

**1) SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL**

1.1) A área em questão faz parte do sistema de abastecimento Vila Dutra, que não tem disponibilidade para atendimento do loteamento em questão. Sendo assim, haverá viabilidade mediante a construção, pelo DAE, do poço denominado Santa Cândida II. O poço supracitado estará localizado às margens da Rodovia Bauru-Marília (SP-294) e abastecerá a Unidade de Reservação UR-24, localizado na Av. São Paulo, quarteirão 5, Vila Dutra.

***PONTO DE INTERLIGAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:***

*Localização: UR 24 – Avenida São Paulo, quarteirão 5;*

*Cotas: Na máx. = 618,584m e Na mín. = 614,234m*

**valor de Contrapartida de Água = 19.247,40 UFESP (Resolução DAE nº 03/2014);**

**2) SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO:**

2.1) Os esgotos sanitários do empreendimento em estudo serão coletados por sua rede interna e encaminhados (pelo empreendedor) ao ponto de cota mais baixo, sendo



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

posteriormente recalcados para lançamento nas redes de esgoto existente no sistema público de esgotamento sanitário operado pelo DAE, conforme croqui anexo e descrição a seguir:

**PONTO DE LANÇAMENTO:**

Localização: *Interceptor existente na margem do Córrego da Grama;*

Material: *Tubo Ocre;*

Profundidade: *1,79 mm;*

Coordenadas: *E=693550,1901 e N=7530908,5612;*

Diâmetro: *250 mm.*

valor de Contribuição F.T.E. = 27.350,40 UFESP (Resolução DAE nº 05/2012).

**3) OBSERVAÇÕES:**

**3.1) Todos os projetos a serem aprovados, deverão observar as exigências das normas ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas).**

**3.2) Deverá ser apresentado ao DAE para análise, 01 via devidamente assinada dos projetos (detalhados) dos sistemas a serem operados pelo DAE, acompanhados de quantitativos, memorial técnico, memorial descritivo, cronograma físico de implantação das obras do empreendimento e das solicitadas pelo DAE, ART (projeto e orçamento) dos responsáveis, planilhas de cálculo. Além disso, o projeto deverá vir acompanhado de orçamento contemplando todos os serviços necessários para a execução da obra e indicação das fontes de custos utilizadas.**

**3.3) Após análise dos projetos e anuência deste DAE, deverão ser encaminhadas novas cópias devidamente assinadas (acrescentar 1 cópia para fiscalização DAE) e arquivos digitais, para a emissão da Certidão de Aprovação. Serão cobradas taxa de análise e aprovação dos projetos conforme valor definido na tabela de serviços do DAE correspondente ao m<sup>2</sup> dos lotes, devendo para isso o empreendedor encaminhar 1 (uma) cópia impressa do projeto urbanístico do empreendimento.**

**3.4) Todas as servidões (com roteiros e acessos), aquisições, anuências e autorizações (DER, ARTESP, CETEEP, propriedades particulares, dentre outros) necessárias para a implantação das obras de infra, serão de total responsabilidade do empreendedor e deverão constar indicadas em projeto urbanístico, quando da aprovação do parcelamento de solo.**

**3.5) É facultado ao empreendedor o remanejamento de qualquer rede pública de abastecimento de água ou de coleta de esgoto sanitário existente em sua área, não o eximindo da responsabilidade de regularizar as servidões administrativas (roteiros e acessos) atinentes, mesmo que em área de terceiros. Deverá também, aprovar os projetos previamente junto a este DAE.**

**3.6) O empreendedor deverá cumprir com a execução de redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário, através de extensão das redes existentes, para atender aos lotes públicos e sistema viário (se houver) do referido parcelamento de solo;**

**3.7) Para o dimensionamento dos sistemas deverão ser adotados os seguintes parâmetros:**

Consumo per capita = 200 L/hab./dia.

Coefficiente do dia de maior consumo  $k_1 = 1,20$



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

Coeficiente da hora de maior demanda  $k_2 = 1,50$

População de saturação = 5 habitantes por economia

População Inicial = 20% da População Final

Coeficiente de retorno = 0,80

**3.8) A execução das obras pertinentes ao empreendimento, é de responsabilidade do empreendedor, cabendo ao DAE à fiscalização da obra, aprovação dos materiais e a interligação à rede pública.**

**3.9) Quando houver obras externas ou obras referentes ao parcelamento de solo, caberá ao DAE a fiscalização, a aprovação dos materiais e a interligação à rede pública, devendo ser apresentado para análise, 01 via devidamente assinada do projeto (detalhado) das obras, acompanhados de quantitativos, memorial técnico, memorial descritivo, cronograma físico de implantação das obras do empreendimento e das solicitadas pelo DAE, ART (projeto e orçamento) dos responsáveis, planilhas de cálculo. Além disso, o projeto deverá vir acompanhado de orçamento contemplando todos os serviços necessários para a execução da obra e indicação das fontes de custos utilizadas.**

**3.10) Após análise dos projetos e anuência deste DAE, deverá ser encaminhada 1 (uma) cópia impressa e arquivo digital, para fiscalização DAE, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10 dias para a liberação do início das obras, mediante a apresentação dos seguintes documentos, para obras referentes ao parcelamento de solo:**

- Matrícula da incorporação do empreendimento, com todas as licenças da CETESB, outorgas do DAE, bem como as autorizações, servidões administrativas averbadas na matrícula (com roteiros e acessos), aquisições e doações necessárias em favor do DAE;
- Alvará de Execução de Obras do empreendimento.

**3.11) Nos casos de execução de obras externas, após análise dos projetos e anuência deste DAE, deverá ser encaminhada 1 (uma) cópia impressa e arquivo digital, para fiscalização DAE, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10 dias para a liberação do início das obras. Deverá ser firmado Termo de Acordo.**

**3.12) Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser inspecionados e acompanhados do *Certificado de Inspeção* emitido por entidade oficialmente credenciada pelo DAE. (<http://www.daebauru.sp.gov.br/2014/licitacao/licitacao.php?secao=empresa&pagina=11>).**

**3.13) Ao final da execução das obras, devidamente fiscalizadas por este DAE, o empreendedor deverá entregar os "as-built" em idênticos formatos (digital e impresso), bem como quitar os valores pertinentes, se houver incidência, da Contrapartida de Água, Tarifa de Interligação e da Contribuição do F.T.E., sem o qual não ocorrerá a emissão do Termo de Recebimento de Obras.**

**3.14) Neste caso, conforme Resolução 03/2014 (Art. 18), a tarifa de interligação não é incidente por que o empreendedor executará todas as obras necessárias para a**

4



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

**interligação do empreendimento.**

**3.15)** O DAE ao seu critério ou por razões de interesse público poderá revisar as condições impostas neste documento a qualquer momento.

**3.16)** Salientamos que a interligação definitiva à rede pública, ficará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes nesta Certidão de Diretrizes, bem como a quitação dos valores pertinentes, se houver incidência, da Contrapartida de Água, Tarifa de Interligação e da Contribuição do F.T.E..

**3.17)** O Requerente deverá verificar a necessidade da Reserva de Incêndio.

**3.18)** Estas diretrizes referentes ao processo nº. 4759/2015 tem prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data (26/07/2019) operando-se ao final a caducidade da mesma.

### 1.3 DA EMDURB

Implantação de sinalização viária nos seguintes cruzamentos:

- Alameda Francisco José Knepper com a Alameda Antônia Espudário de Oliveira;
- Alameda Francisco José Knepper com a Rua José Carlana;
- Alameda Francisco José Knepper com a Rua General Alfredo M. D'Androgne.

- O empreendedor deverá entrar em contato com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP de modo a informar os estudos e demais circunstâncias do empreendimento em questão para que sejam observadas possíveis necessidades, tanto de benfeitorias quanto de determinações, na via estadual defronte o empreendimento (via que interliga a Avenida Elias Miguel Maluf e Rodovia Cmte. João Ribeiro de Barros). Isso se faz necessário haja vista que a via em referência é a principal de acesso, dentro da área de influência direta indicada pelo estudo de impacto de vizinhança.

- A sinalização necessária deverá ser definida através de projeto a ser elaborado pelo empreendedor e aprovado pela EMDURB, acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT). Para elaboração do projeto de sinalização, tanto referente às medidas mitigadoras quanto do empreendimento, deverá ser avaliada além das sinalizações necessárias no local delimitado, sinalizações necessárias ou readequações das existentes no entorno imediato em função das novas sinalizações.

- A sinalização somente poderá ser implantada após apresentar a documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente a execução das sinalizações e informar a data de início com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando com o(s) respectivo(s) projeto(s) de sinalização já aprovado(s). A EMDURB poderá aceitar período menor, através de solicitação pelo empreendedor.

- No caso de implantação de sinalizações em vias públicas existentes, antes do início da execução das sinalizações, o projeto aprovado será reavaliado pela EMDURB, de modo a verificar se as circunstâncias no período de aprovação permanecem as mesmas. Caso haja necessidade de readequação e, conseqüentemente, acréscimo de sinalizações, estes serão de responsabilidade do empreendedor.

- Caso durante a execução haja necessidade de alterações e adequações das sinalizações aprovadas, deverá ser realizado projeto as built (como construído). O recebimento da referida obra estará vinculado a apresentação e aprovação deste projeto, acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT).



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

- Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.
- As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança, em vias municipais, poderá ser iniciada sem permissão prévia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.
- Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

#### 1.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I.SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento	1,23%	1,39%	2,27%	2,27%
Estimativa de Alunos	27,30	30,86	50,39	50,39
Repasse FUNDEB	R\$5.081,85	R\$5.081,85	R\$3.909,11	R\$4.300,02
Estimativa por Unidades habitacionais	158,94			
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)	R\$ 18.372,83/4 = R\$ 4.593,21			
Cálculos	R\$ 4.593,21* 1/7 * 158,94 = R\$ 104.292,11			

#### 1.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cálculo da mitigação correspondente a 444 lotes de uso misto, residencial e comercial: 05 hab/lote = 2.220 hab. x R\$2,00 x 36 meses, totalizando o valor de **R\$ 159.840,00** (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 13.269/16, sendo o cálculo de ocupação/habitantes conforme resolução nº. 03 de 24 de fevereiro de 2014 – DAE.

2. A **COMPROMISSÁRIA** tem como obrigação executar às suas expensas as obras de infraestrutura da travessia do córrego Água da Grama e o prolongamento da Av. Pinheiro Machado e seu retorno através de abertura do canteiro central no fim do trecho, ou seja, divisa com a linha férrea existente, como forma de viabilizar o acesso às matrículas 119.320 e 119.323 que serão doadas ao Município como área institucional dos empreendimentos COMVIVA BAURU 1 e Bauru 50, respectivamente, obras estas a serem executadas para expedição do Termo de Verificação de Execução de Obras - TVO do COMVIVA BAURU 1 em cumprimento ao art. 18 da Lei Federal 6766/1979. A travessia e o prolongamento da Av. Pinheiro Machado não serão computados dentro dos custos de



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

mitigação por se tratar de obrigação dos empreendimentos e o prolongamento deverá contemplar a execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação e iluminação pública, conforme Ata do GAE de 21/08/2019.

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá iniciar providências junto à Prefeitura Municipal de Bauru solicitando aprovação do projeto geométrico, diretrizes e aprovação dos projetos de infraestrutura referentes ao prolongamento da Av. Pinheiro Machado e sua travessia cujas aprovações deverão ocorrer dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da emissão do Alvará de Aprovação de Projeto e estão vinculadas a liberação do Alvará de Execução de Obras do Loteamento COMVIVA BAURU 1.

3 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

4 A **COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

5 A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

6 Serão elaborados projetos às custas da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

7 Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

8 A **COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

9 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme cronograma da folha 354 do processo nº 51131/2015, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.

10 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

11 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

- 12 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 13 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
- 14 Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 15 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 16 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 17 E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 10 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Bauru, 13 de agosto de 2020.

  
**SALVADOR FILARDI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 45.011.236/0001-61  
Claudia Giordano Filardi  
**COMPROMISSÁRIA**

  
**SALVADOR FILARDI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 45.011.236/0001-61  
Rossana Aparecida Vanini Dal Colletto  
**COMPROMISSÁRIA**





PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas



  
\_\_\_\_\_  
**LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A**  
**CNPJ nº 17.118.230/0001-52**  
**Arthur Matarazzo Braga**  
**ANUENTE**

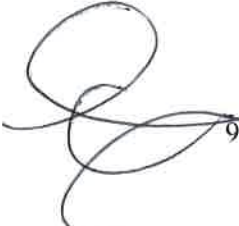
  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**LETÍCIA ROCCO KIRCHNER**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**SIDNEI RODRIGUES**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SÉRGIO HENRIQUE ANTONIO**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ISABEL CRISTINA MIZIARA**

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA**  
**E ESGOTO DE BAURU**  
**ELISEU ARECO NETO**





PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Diretrizes e Normas

  
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
ELISEU ECLAIR T. BORGES

**TABELIÃO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Def. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br


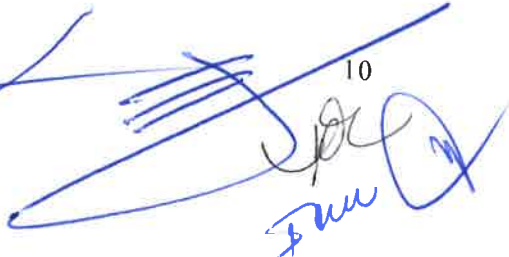
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:  
ARTHUR MATARAZZO BRAGA, a qual confere com padrão depositado em  
cartório.  
São Paulo/SP, 10/09/2020 - 14:41:53  
Em Testemunho da verdade Total R\$ 9,35  
BRUNO CAMPOS DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 2854954 Selos: AB 391925

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE NOTÁRIO

15º  
Cartório de Notas  
de Capital  
Tabelião Oliveira Lima  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Cj. 31 - Tel: 3058-5100

C11059AB0391925



  
  
10  
Ferreira